

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 01/12/2021

**PROCESSO Nº SEI-030043/002714/2021** - ALCIR ROSA, Identidade Funcional: 33571074/1, matrícula: 275399-4, Servente. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do Artigo 9º da Lei Nº 530/1982, o período de 02/05/1986 a 31/12/1987, num total de 604 dias de serviço prestado as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, desprezando-se os períodos de 01/01/1988 a 01/03/1990, 02/07/1990 a 21/03/1994 por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2358126

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA -  
BAIXADAS LITORÂNEASATO DO DIRETOR REGIONAL  
DE 30.11.2021

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades objeto Processo nº SEI-030030/005914/2021, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora **CLAUDIA LIMEIRA PINTO FERREIRA**, Professora Docente II, ID 3559196-0.

Id: 2357998

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,  
CERTIFICAÇÃO E ACERVO

## ATOS DO COORDENADOR GERAL INTERINO

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 117  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A ESCOLA TÉCNICA PANDIÁ COLÓGERAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**O COORDENADOR GERAL INTERINO, DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC Nº 5870, de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº E-03/010/2633/2014 de 31/07/2014, instruído nos termos da Deliberação CEE Nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE Nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 24/08/2015. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: ESCOLA TÉCNICA PANDIÁ CALÓGERAS  
Entidade Mantenedora: FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.

CNPJ nº: 19.690.999/0003-38

Endereço: Rua Sessenta e Dois, nº 90; Bairro: Sessenta - Município de Volta Redonda

RJ - CEP: 27.260-020

Eficácia a partir de: 02 de fevereiro de 2015

Fundamentação Legal: art. 53 da Deliberação CEE nº 316/2010;

Capacidade máxima de matrículas: 3.543 alunos, distribuídos em três turnos.

Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Habilitação: Técnico em Mecatrônica

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Forma a ser ministrada: Concomitante e Subsequente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021

**WAGNER D'ALMEIDA**  
Coordenador Geral Interino

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 118  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A ESCOLA TÉCNICA PANDIÁ COLÓGERAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**O COORDENADOR GERAL INTERINO, DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC Nº 5870, de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/010/2638/2014 de 31/07/2014, instruído nos termos da Deliberação CEE Nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE Nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 24/08/2015. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: ESCOLA TÉCNICA PANDIÁ CALÓGERAS  
Entidade Mantenedora: FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.

CNPJ nº: 19.690.999/0003-38

Endereço: Rua Sessenta e Dois, nº 90; Bairro: Sessenta - Município de Volta Redonda /RJ - CEP: 27.260-020

Eficácia a partir de: 02 de fevereiro de 2015

Fundamentação Legal: art.53 da Deliberação CEE nº 316/2010;

Capacidade máxima de matrículas: 3.543 alunos, distribuídos em três turnos.

Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Habilitação: Técnico em Eletromecânica

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Forma a ser ministrada: Concomitante e Subsequente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021

**WAGNER D'ALMEIDA**  
Coordenador Geral Interino

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 120  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A ESCOLA ESQUINA DO SABER LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARAIBA DO SUL/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**O COORDENADOR GERAL INTERINO, DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC Nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-030031/000526/2020, de 27/08/2020, instruído nos termos da Deliberação CEE Nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE Nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 16/10/2020.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: ESCOLA ESQUINA DO SABER  
Entidade Mantenedora: ESCOLA ESQUINA DO SABER LTDA-ME  
CNPJ nº: 07.703.164/0001-24

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 82 - Bairro: Centro- Município de Paraiba do Sul/RJ - CEP: 25.850-000.

Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2021.

Fundamentação Legal: art. 53 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 322 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental dos Anos Finais - 6º ao 9º Ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021

**WAGNER D'ALMEIDA**  
Coordenador Geral Interino

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 121  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O COLÉGIO CURSO JP, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**O COORDENADOR GERAL INTERINO, DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC Nº 5870, de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-03/039/293/2020, de 07/02/2020, instruído nos termos da Deliberação CEE Nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE Nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 26/10/2020.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: COLÉGIO CURSO JP  
Entidade Mantenedora: COLÉGIO CURSO JOÃO PEDRO LTDA-ME.

CNPJ nº: 35.286.736/0001-52

Endereço: Estrada Senador Salgado Filho, nº: 390, Bairro/Distrito: Olinda - Município de Nilópolis/RJ - CEP: 26.510-110

Eficácia a partir de: 01/02/2020

Fundamentação Legal: art. 56 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 522 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, 1º ao 9º ano e Ensino Médio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021

**WAGNER D'ALMEIDA**  
Coordenador Geral Interino

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 122  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A ESCOLINHA DA CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**O COORDENADOR GERAL INTERINO, DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC Nº 5870, de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-030033/001181/2020, de 25/08/2020, instruído nos termos da Deliberação CEE Nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE Nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE Nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 14/12/2020.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: ESCOLINHA DA CRIANÇA FELIZ  
Entidade Mantenedora: CENTRO DE EDUCAÇÃO SILVA DIOGO LTDA ME.

CNPJ nº: 07.517.701/0001-41

Endereço: Rua Monte Pascoal, nº 258, Quadra C, Lote 11, Bairro/Distrito: Austin -Município de Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.086-115.

Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2021

Fundamentação Legal: art. 53 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 66 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021

**WAGNER D'ALMEIDA**  
Coordenador Geral Interino

Id: 2358110

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
SERRANA IDESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 30/11/2021

**PROCESSO Nº SEI-030042/002.946/2021** - JOSÉ LUIZ FERREIRA PIMENTEL, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 5660882/3, mat. nº 968.336-8, período base de 26/11/2010 a 25/11/2015.

**PROCESSO Nº SEI-030042/002.644/2021** - GILSON DOMINGOS DA SILVA JUNIOR, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 43473547/1, mat. nº 950.731-0, período base de 21/07/2016 a 20/07/2021.

**PROCESSO Nº SEI-030042/002.749/2021** - ARIANA DA SILVA FERREIRA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 50246380/1, mat. nº 3.056.397-7, período base de 30/01/2014 a 29/01/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030042/002.743/2021** - THAINA MATTOS RODRIGUES TAVARES, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 50793080/1, mat. nº 3.086.891-3, período base de 12/01/2016 a 11/01/2021.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/2.010.022/98** - MARIA IZABEL DA PIEDADE CORDEIRO, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 40665267/2, mat. nº 244.218-4, período base de 02/11/2015 a 31/01/2021.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10.600.210/2003** - RAFAEL PEREIRA MACHADO, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 37479563/1, mat. nº 808.352-9, período base de 27/07/2016 a 26/07/2021.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/2.010.144/2006** - AURELIO RODRIGUES DA SILVA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 39185184/1, mat. nº 840.909-6, período base de 02/03/2015 a 01/03/2020.

## CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

**PROCESSO Nº SEI-030042/002.938/2021** - CLÁUDIO RIBEIRO VIEIRA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 5660564/8, mat. nº 964.867-6, período base de 16/06/2010 a 15/06/2015 e de 16/06/2015 a 15/06/2020.

**PROCESSO Nº SEI-030042/002.538/2021** - FERNANDO MARCELO LOUREIRO, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 43694250/1, mat. nº 956.815-5, período base de 11/11/2009 a 10/11/2014 e de 29/10/2015 a 28/10/2020.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/4.110.377/2007** - MARIA TERESA BATISTA BRITO, Servente, ID Funcional nº 34914382/1, mat. nº 5.011.410-7, períodos base de 20/12/2006 a 19/12/2011 e de 20/12/2011 a 24/02/2017.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/4.110.478/2001** - ANA PAULA LUCAS FERREIRA, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 36118095/1, mat. nº 5.011.352-1, período base de 30/07/2009 a 29/07/2014 e de 30/07/2014 a 29/07/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030042/002.475/2021** - ANA PAULA LUCAS FERREIRA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 36118095/2, mat. nº 951.647-7, período base de 13/04/2009 a 12/04/2014 e de 13/04/2014 a 12/04/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030042/002.919/2021** - ANDREZZA LEAL MAURÍCIO, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 44190972/1, mat. nº 974.054-9, período base de 11/10/2011 a 10/10/2016 e de 11/10/2016 a 10/10/2021.

**PROCESSO Nº SEI-030046/001.819/2021** - SELMA ALVES RAMALHO, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 43592589/1, mat. nº 953.418-1, período base de 16/06/2009 a 15/06/2014 e de 16/06/2014 a 15/06/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030046/001.820/2021** - EBER JARDIM RAMALHO, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 40740340/3, mat. nº 934.280-9, período base de 30/07/2007 a 29/07/2012 e de 30/07/2012 a 29/07/2017.

## CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

**PROCESSO Nº SEI-030046/001.825/2021** - EBER JARDIM RAMALHO, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 40740340/2, mat. nº 825.739-6. **CONCEDO 12** (doze) meses de licença especial períodos base de 09/02/2003, de 09/02/2003 a 09/04/2008, de 10/04/2008 a 09/04/2013 e de 10/04/2013 a 09/04/2018.

**PROCESSO Nº SEI-030042/002.665/2021** - ALINE MARIA VIDAGO GLIZENTE E SILVA, Prof. Doc. I, ID 43889859/1, mat. nº 965.430-2.

**PROCESSO Nº SEI-030042/002.771/2021** - ARIANA DA SILVA FERREIRA NASCIMENTO, Prof. Doc. I, ID 50246380/1, mat. nº 3.056.397-7.

**PROCESSO Nº SEI-030042/002.806/2021** - GEIVÂNIA DA SILVA OLIVEIRA COSTA, Prof. Doc. I, ID 34886826/2, mat. nº 926.116-5.

## CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME.

Id: 2357834

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

## ATO DO DIRETOR-GERAL

## PORTARIA DEGASE Nº 960 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

**INSTITUI O MANUAL DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO DEGASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE**, órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no DOERJ de 02 de junho de 2008, no uso das atribuições legais, em especial aos Decretos nºs 46.237/18 e 46.745/2019, e o que consta no Processo nº SEI-030022/011613/2021,

## CONSIDERANDO:

- que é indispensável a avaliação da gestão dos administradores que visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, de conformidade, legalidade e demais sistemas administrativos e operacionais;

- queo Sistema de Controle Interno presta orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência da Assessoria de Controle Interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

- que o fomento da integridade é indispensável para assegurar o conjunto de ações, políticas, procedimentos e normas que têm o objetivo de prevenir qualquer eventualidade, riscos e complicação, bem como afetar justamente o bom desenvolvimento do Departamento;

- o que consta no Processo nº SEI-030022/011613/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído o Manual de Controle Interno, cujo objetivo é detalhar o Processo de Controle interno no âmbito do DEGASE, além de tornar a gestão de riscos aplicável a todas as unidades organizacionais da Instituição, nos mais diversos níveis hierárquicos, abrangendo ativos, processos de trabalho, projetos, ações e tomadas de decisão do DEGASE, assegurando que todas as respostas aos riscos definidas pela Administração sejam efetivadas.

**Parágrafo Único** - A promoção do Manual de Controle Interno tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados à execução das atividades de acordo com as normas internas e externas que as regulam; assegurar a eficiência e a eficácia dos processos sem custos excessivos e com a proteção dos ativos; e disponibilizar informações confiáveis para o suporte à tomada de decisões.

**Art. 2º** - O Manual de Controle Interno é uma ferramenta integrada ao Programa de Integridade Pública no âmbito deste Departamento.

**Art. 3º** - A aplicação do Manual de Controle Interno será objeto de monitoramento contínuo.